

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 2024.004332

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À  
Comissão Especial de Credenciamento - COMEC  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
e-mail:		Telefone:	
DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Profissão/Função na Empresa:			
Data de Nascimento:			
Telefone:		Whatsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024, bem como concordar com os termos que o regem.

Gurupi/TO; \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.0004332*

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administrativos e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA** do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 14º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

***Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.***

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA / CORPO CLÍNICO**

À  
**Comissão Especial de Credenciamento – COMEC**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**  
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

Informa através da relação abaixo listada, em atendimento ao requisito do Edital do Chamamento Público a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA / CORPO CLÍNICO** desta empresa para realização dos serviços objeto do Credenciamento.

<b>1. Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Formação:</b>	
<b>Serviço a ser prestado:</b>	
<b>2. Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Formação:</b>	
<b>Serviço a ser prestado:</b>	
<b>3. Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Formação:</b>	
<b>Serviço a ser prestado:</b>	
<b>4. Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Formação:</b>	
<b>Serviço a ser prestado:</b>	

Cidade-UF, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À  
**Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**  
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº 001/2024**, **QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTAS NO EDITAL.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa.*  
*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU E <NOME DA PESSOA>.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344.611/0001-67, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Presidente e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo **Decreto Municipal nº 0284 de 16/02/2024, Srº Fábio Araújo Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CPF nº925.611.011-34 e no RG nº 39111529 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Telefone: (63) 9 8405-9666;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_.

**As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Administrativo do Chamamento Público nº 001/2024, por parte do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU**, nomeado pelo Decreto 284, de 16 de fevereiro de 2024, conforme **Termo de Homologação do Processo emitido em \_\_\_/\_\_\_/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2024.004332**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Este Contrato assim como Chamamento Público nº 001/2024 do qual foi originado, foi legalmente fundamentado em observação aos termos do art. 6, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual Nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento a Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, Lei nº 2656 de agosto de 2023, bem como Lei 14.133/21 e Portaria GAB/IPASGU nº 035/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES OBJETO**

**2.1. O presente contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários à prestação de assistência à saúde devida aos usuários/segurados do IPASGU SAÚDE, nas áreas nominadas a seguir:**

**a) CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA:** Estabelecimentos Hospitalares, Clínicas Médicas, Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Psicologia, Clínicas de Odontologia, Clínicas de Fonoaudiologia, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas de Imagem e Especialidades em todas as áreas. Médicos, Odontólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Psicólogos e Nutricionistas e especialidades em todas as áreas, Clínicas de Terapia Ocupacional e Terapeuta Ocupacional.

2.2. A quantidade de credenciados, pessoa jurídica será de acordo com as necessidades/demandas do Instituto e todos os procedimentos serão de acordo com as necessidades/demandas do IPASGU para atender a rede de segurados, ante autorização prévia.

2.3. A realização de serviços deverá ser autorizada pelo Plano de Assistência do IPASGU aos seus usuários e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023 e Regulamento, tabela da CBHPM 4ª Edição (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), AMB/92 (0,30CH - laboratórios), Tabela própria (Fonoaudiologia, Psicologia e terapia ocupacional), Portarias, Acordos, Pacotes e Atos Normativos correspondentes a esses serviços.

## **2.2. Da Prestação do Serviço e Admissão do Usuário**

2.2.1. O Início da prestação dos serviços está condicionada ao credenciamento prévio, momento em que serão observadas todas as exigências constantes neste instrumento, e, por conseguinte a assinatura do instrumento contratual e cadastramento do credenciamento junto ao IPASGU.

2.2.2. As Credenciadas disponibilizarão: logística em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste Instrumento Contratual.

2.2.3. As Credenciadas executarão os serviços habilitados, acompanhados de solicitação de profissional de saúde devidamente assinada e carimbada por profissional habilitado;

2.2.4. As Credenciadas deverão disponibilizar para o atendimento do objeto, às suas expensas, material mínimo necessário para identificação dos pacientes, insumos, equipamentos e recursos humanos necessários, no local onde se executará os serviços e procedimentos realizados atividades pertinentes à prestação de serviços deverão ser realizadas nas instalações dos Credenciadas.

2.2.5. As Credenciadas implantarão sistema de gerenciamento dos procedimentos ou utilizará sistema fornecido pela Credenciante, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução do objeto;

2.2.6. As Credenciadas deverão implantar e manter no seu estabelecimento programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema da Credenciante ou utilizar o sistema fornecido pela Credenciante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de guias;

2.2.7. Os resultados de exames e procedimentos devem ser entregues pelos Credenciadas diretamente para o paciente/segurado do IPASGU;

2.2.8. As Credenciadas apresentarão relatório mensal dos pacientes atendidos com quantidade de cada procedimento realizado junto ao Credenciante que serão confrontados com as solicitações autorizadas pelo complexo regulador a serem faturados, para prestação de contas;

2.2.9. As especificações de consultas, sessões, exames e cirurgias, as quantidades estimadas mensais atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade da Credenciante e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo;

2.2.10. As Credenciadas deverão arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

2.2.11. Os novos programas ou novos procedimentos desenvolvidos pela Credenciante no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias, em comum acordo entre Credenciante e Credenciadas, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Credenciante e formalizados em Termo Aditivo;

2.2.12. As Credenciadas devem disponibilizar profissional (is) responsável (is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações da Credenciante;

2.2.13. As Credenciadas deverão estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

### 2.3. Das Condições Mínimas do Local de Funcionamento

2.3.1. Caberá à Credenciante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a ser cumprido, o volume de prestação de serviços, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do IPASGU;

2.3.2. **INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS:** Caberá à Credenciada disponibilizar todos os recursos físicos, insumos permanentes e de consumo, e profissionais necessários e execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

2.3.3. **INSTALAÇÕES:** Possuir espaço físico apropriado ao atendimento, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais; sala climatizada para atendimento na realização das consultas, sessões, exames e procedimentos, recepção e sala de espera climatizada para acompanhantes, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários.

2.3.4. **RECURSOS HUMANOS:** Profissionais devidamente habilitados e registrados em suas respectivas entidades de classe. Aqueles credenciados em especialidades devem apresentar os títulos da especialidade realizados nos termos legais e em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

2.3.5. As Credenciadas serão responsáveis por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a utilizar na prestação de serviços à Credenciante, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.

### 2.4. Dos Sistemas de Controles / Monitoramento e Comunicação

2.4.1. As Credenciadas deverão prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da Credenciante;

2.4.2. As Credenciadas deverão fornecer relatório do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo o mesmo de propriedade da Credenciante e não autorizado para outros fins;

2.4.3. Realizar pesquisas de satisfação com os usuários, iniciando - se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da Credenciante;

2.4.4. As Credenciadas deverão fornecer relatórios periódicos, que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Credenciante, tais como: estatística de atendimento, estatística de tempo (percentual de requisições de consultas, exames e cirurgias atendidos dentro dos prazos), relatórios financeiros para controle e fiscalização;

2.4.5. Manter registro pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Não obstante as Credenciadas serem os únicos e exclusivos responsáveis pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

3.2. Para fiscalização do sistema, recebimento dos faturamentos atesta das Notas Fiscais e fiscalização do contrato, fica designado à servidora **Miria Azevedo Fonseca**, Cargo: **Coordenadora de Serviços de Saúde** telefone para contato: **(63) 3312-3727**, endereço de e-mail eletrônico: [ipasgu@gurupi.to.gov.br](mailto:ipasgu@gurupi.to.gov.br) e [ipasgu3@gmail.com](mailto:ipasgu3@gmail.com), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste instrumento.

3.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelas Credenciadas;

- d) Avaliar a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar aos Credenciadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

3.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas prestador dos serviços estejam sujeito.

3.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº. 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade das Credenciadas pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço avençado é de 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos em tabela pela AMB (CH 0,30) – Associação Médica Brasileira na nacionalmente fixada; é do conhecimento do Contratado (artigo 20 da Lei 2656/21) em que de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), com prévio aviso por parte do IPASGU de quais serviços e qual percentual de coparticipação do usuário, cabendo ao usuário pagar no local de atendimento, e os 60% (sessenta por cento) a 70% (setenta por cento), são de responsabilidade do IPASGU, valor que será pago após a apresentação da fatura, apresentada.

4.3. Nos valores acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra profissionais, materiais, equipamentos pessoais, dentre outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será realizado para cada procedimento realizado, após envio do faturamento dos serviços executados, conforme a tabela da CBHPM 4ª Edição (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), AMB/92 (0.30 CH), Portarias, Acordos, pacotes e Atos Normativos correspondentes a esses serviços, conjugados com os valores previstos na Portaria IPASGU 035/2024;

5.2. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

5.3. O pagamento será feito mediante apresentação mensal das faturas, com suas respectivas guias e os pedidos dos exames complementares devidamente autorizados pelo IPASGU, com os dados da produção acompanhados, do relatório detalhado;

5.4. Após aprovação do faturamento, será autorizado envio da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados;

5.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos, devidamente assinados e autorizados para tal.

5.6. O Prestador de serviço Credenciado, que for sediado fora do Município de Gurupi, mas que os serviços forem executados dentro do território do Município de Gurupi, deverá apresentar junto a Nota Fiscal o RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS).

5.7. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do Credenciado após o cumprimento das seguintes etapas: 1º Envio da fatura; 2º Atesto de Recebimento/Execução do objeto; 3º emissão da Nota Fiscal com base na fatura aprovada. Desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal;

5.8. Poderá ser definido limite mensal a ser pago pelo Departamento de Faturamento do IPASGU, mediante a aprovação quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

5.9. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento;

5.10. A Credenciada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

**5.11.** A Nota Fiscal/Faturas emitidas pelo Credenciado Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo de Chamamento Público, N° do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.12.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente do Departamento de Faturamento do IPASGU, e deverá estar acompanhada da(s) fatura (s) emitida pelo respectivo credenciado/prestador de serviço responsável, devidamente assinada pelo segurado ativo cadastrado no sistema de emissão de guias;

**5.13.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**5.14.** Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Organograma: 5.0501.0019.4037 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO,  
Dotação: 05.0501.10.302.0019.4037.33903950  
Elemento: 33903950  
Fonte de Recurso: 17.999.019.005000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

##### **7.1. Da Vigência do Contrato**

**7.1.1.** O Contrato terá **vigência de 24 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 14.133/2021.

##### **7.2. Da Publicidade do Contrato**

**7.2.1.** O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1. São obrigações da CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, além das obrigações constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, as contidas neste Termo de Referência, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Publicar a lista/resultado da(s) credenciada(s) no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União, no Mural e no site Oficial da Prefeitura;
- b) Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e/ou do Contrato a ser firmado, dos eventuais aditamentos contratuais na imprensa oficial, conforme a Lei federal 14.133/21;
- c) Transmitir às Credenciadas/Contratada as informações necessárias à prestação do serviço;
- d) Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando às Credenciadas/Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo;
- e) Efetuar, nos prazos previstos neste instrumento contratual, o pagamento às Credenciadas/Contratada exclusivamente referente ao serviço prestado;
- f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g) Auditar as faturas apresentadas.
- h) Garantir que todos os pedidos de procedimentos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, do profissional; número do cartão e deverá estar assinado e carimbado.
- i) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao de informações entregues pelos Contratados, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas na legislação de sigilo de dados, respondendo integralmente por

quaisquer prejuízos ocasionados aos Contratados e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

- j) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, objeto do presente Termo, com competência para atestar o efetivo serviço, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar as Credenciadas/Contratadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- k) Designar perito, de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pelas Credenciadas/Contratadas.
- l) Nomear perito para desempenhar as seguintes atividades:
  - a.1.) Acompanhar periodicamente as requisições (solicitações) de consultas, exames e cirurgias, para avaliar, a necessidade da realização dos mesmos.
  - a.2.) Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário adequado para cada tipo de procedimento, com informações claras e legíveis.
  - a.3.) Garantir que todos os pedidos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, endereço. Este deverá estar assinado e carimbado pelo solicitante.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/21, as contidas neste Termo de Referência, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:**
- a) Garantir a execução do objeto conforme condições, especificações, prazos e valores estabelecidos constantes neste Termo de Referência, bem como no Termo de Credenciamento e no Contrato;
  - b) As Credenciadas/Contratadas deverão apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as faturas com relatórios de cada procedimento;
  - c) As Credenciadas/Contratadas deverão registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as informações;
  - d) As Credenciadas/Contratadas deverão ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas;
  - e) As Credenciadas/Contratadas, para fiel atendimento do objeto do presente Contrato, manterão em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
  - f) Submeter-se a fiscalização da Credenciante/Contratadas referente à prestação de serviços bem como cumprimento das exigências neste Termo contidas;
  - g) Assumir responsabilidades legais, administrativas, trabalhistas, tributárias e técnicas pela execução dos serviços prestados;
  - h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - i) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - j) A inadimplência do Credenciante/Contratadas com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Credenciante/Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
  - k) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).
  - l) Manter durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
  - m) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto, arcando com indenização, se for o caso, à parte prejudicada;
  - n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões referentes ao objeto contratado que se fizerem necessárias;
  - o) Permitir fiscalização, por parte da Credenciante/Contratadas com pré-agendamento, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).
  - p) Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços credenciados, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária, quando necessário.
  - q) Manter atualizada junto do IPASGU a equipe de profissionais de saúde, com a comunicação expressa da entrada ou saída de profissional;
  - r) Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento, para a realização dos Serviços credenciados, mediante as necessidades dos usuários vinculados à Credenciante.
  - s) As Credenciadas/Contratadas se submeterá às normas vigentes da Credenciante/Contratante e do Ministério da Saúde;
  - t) A Credenciadas/Contratadas deverá ter um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS, onde os resíduos provenientes dos procedimentos de saúde sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2002 da ABNT, NBR 7.500/2017 da ABNT, Resolução RDC ANVISA nº306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

- GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)
  - GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS
  - GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS
  - GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS
  - GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORANTES OU ESCACRIFICANTES
  - u) Responsabilizar-se por toda a documentação solicitada e/ou necessária para regularização de pagamentos;
  - v) Cumprir fielmente as obrigações contidas neste instrumento, sendo vedada qualquer transferência;
  - w) As Credenciadas/Contratadas se obrigam a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.
  - x) As Credenciadas/Contratadas deverão prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.
  - y) As Credenciadas/Contratadas prestarão os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial. Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.
  - z) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço
  - a.1) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Credenciante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
  - a.2) As Credenciadas/Contratadas deverá realizar auditorias internas.
  - a.3) Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.
- 9.2. As Credenciadas/Contratadas, além das obrigações contidas neste Termo, obrigar-se-á:
- a) Ter ciência que serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
  - b) Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
  - c) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Credenciante/Contratante exige e descreve no Termo de Referência;
  - d) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Credenciante/Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução de procedimentos realizados em desacordo com as normas técnicas estabelecidas;
  - e) Assumir os custos e gastos referentes a procedimentos realizados sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado pelo IPASGU.
  - f) Proceder no agendamento para a realização de procedimentos leves, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, demais procedimentos prazo máximo de 30 (trinta) dias. Nos casos de Urgência e Emergência deverá ocorrer de forma imediata, conforme solicitação da Credenciante/Contratante;
  - g) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
  - i) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.
- 9.3.É vedado ao Credenciado/Contratado (a) paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Ao Contratado/Credenciado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 104 inciso IV, artigo 156 e 162 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.2. A inobservância, pelo Credenciado/Contratado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPASGU a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal, no caso de falha na execução dos serviços, defeito na prestação dos serviços;
  - b) Suspensão temporária dos serviços
  - c) Suspensão definitiva dos serviços;
  - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Gurupi/TO pelo prazo que for fixado pela em função da natureza e a gravidade da falta cometido respeitado os limites legais;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

- 10.3.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo IPASGU. Caso o Credenciado/contratado não tenha nenhum valor a receber do IPASGU, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o IPASGU proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pelo IPASGU mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 10.5.** Pela inobservância do disposto nesse termo de referência, no Edital, no Termo de Credenciamento e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.
- 10.6.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.
- 10.7.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.
- 10.8.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, os serviços ou qualquer direito dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão imediata e pagamento de multa por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observando-se, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 137 a 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Contrato.
- 12.2.** O pedido de rescisão deverá ser solicitado formalmente ao Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

- 13.1.** Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre Contratante e a Contratada.
- 13.2.** A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Contratante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Contratada, é imputável única e exclusivamente a desta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

- 14.1.** Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes aos impostos devidos, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO DESCRENCIAMENTO**

- 15.1** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21.
- 15.2.** Ocorrerá o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.3. A credenciada que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos e firmados são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

16.2. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Contratada, por meio da prestação de serviços médicos à coletividade e, conseqüentemente, em consonância com a função social da Contratante.

16.3. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi- TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/IPASGU  
Decreto Nº. 284/2024  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO**

À

**Comissão Especial de Credenciamento – COMEC**

Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

*Anexo VII – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 001/2024*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2024.004332

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

À

Comissão Especial de Credenciamento – COMEC

Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

**DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público Nº 001/2024, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

Anexo VIII – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 001/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

À

Comissão Especial de Credenciamento – COMEC  
Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social),  
nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu  
representante legal/procurador o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,  
portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL**

**DECLARA** que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do presente Chamamento Público, **estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS** pela Credenciante de acordo com a tabela própria do IPASGU, e demais regulamentos contidos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

*Anexo IX – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 001/2024*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

*Processo Administrativo nº 2024.004332*

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

À

Comissão Especial de Credenciamento – COMEC

Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004332**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM INTEGRAR A REDE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO IPASGU.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social),  
nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ através de seu  
representante legal/procurador o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,  
portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**DECLARA**, que **assume o compromisso e** inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos serviços de saúde previstos em regulamento próprio do IPASGU (consultas, exames e procedimentos diversos), em suas dependências, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao serviço do presente Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

*Anexo X – Modelo de Declaração - Chamamento Público nº 001/2024*